

**LEI MUNICIPAL Nº 2635 DE 22/03/99
PROJETO DE LEI Nº 2774**

**“ DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO E REAJUSTE
DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica concedido, aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de março de 1999, um abono salarial, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), o qual ficará incorporado aos vencimentos do funcionalismo a partir de 1º de abril de 1999.

PARAGRAFO ÚNICO - O abono, de que trata este artigo, estende-se aos aposentados e aos pensionistas, exceto os Secretários Municipais.

ARTº 2º - À partir de 1º de março de 1999, os vencimentos dos Secretários Municipais ficarão majorados em 3% (três por cento).

ARTº 3º - O aumento da despesa, autorizado por esta Lei, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 22 de Março de 1999.

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.
SECRET.CLAUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE